Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT

EDITAL DE LICITACAO

PREGAO PRESENCIAL 040/2019

DATA REALIZACAO: 22/05/2019

HORARIO DA ABERTURA: 08:00 Horas

A empresa Regiane Luzia de Souza Tedeschi – EPP, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Avenida Basílio Alberto Zandonardi S/N Qda.05 Lote 23 e 24 Jardim Terra Nova – Barra do Bugres/MT inscrita no CNPJ/MF sob o n 06.048.962/0001-05, neste ato representado por seu sócio (a) administrador (a) Sra. Regiane Luzia de Souza Tedeschi, vem, respeitosamente, perante V.Sa., informar a Necessidade de Inclusão da Inscrição no Registro Nacional de Semente e Mudas – RENASEM e Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA no PREGAO PRESENCIAL 040/2019 cujo o objeto da presente licitação e a seleção de proposta, conforme descrição do item constante deste Edital.

Nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a aplicação da legislação especifica do MAPA (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004), O artigo 8 da Lei 10.711/2003 aplicação da legislação especifica RENASEM.

Do MERITO

RENASEM: O artigo 8 da Lei 10.711/2003 vem expresso " RENASEM responsável técnico – XXXVII – responsável técnico: engenheiro agrônomo ou engenheiro florestal, registrado respectivo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, a quem compete a responsabilidade técnica pela produção, beneficamente, ré embalagem ou analise de sementes em todas as suas fases na sua respectiva área de habilitação profissional; Art. 7o Para credenciamento no RENASEM 1º II – quando entidade de certificação de sementes ou de mudas IV – quando laboratório de analise de sementes ou de mudas : c) Termo de Compromisso firmado pelo responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, credenciado no RENASEM .

PEDIDO

Concluindo, o edital deve prever expressamente que, todas as mudas de plantas utilizadas devem ser adquiridas de produtores/comerciantes devidamente inscrito no **RENASEM A LEI FEDERAL 10.711/2003, O DECRETO 5.153/2004 apresentação do RENASEM**.

A Inscrição no RENASEM do licitante pessoa jurídica e Engenheiro pessoa física, tudo em conformidade com as legislação citada acima, são comprovadas através do certificado pessoa jurídica e pessoa física. Neste Contexto, não há razoes para delongar essa inclusão que, ainda concisa, e clara, pontual e objetiva nos documentos de habilitação.

Portanto, o ato convocatório, deve definir, de modo objetivo, as exigências que são reputadas relevantes para a Administração, posto isso, requer que o instrumento convocatório PREGAO PRESENCIAL 040/2019 , se adeque e a aplicação da referida legislação neste certame .

Ante exposto , pedisse que seja incluído no Edital .

Neste Termo,

Pede Deferimento.

Barra do Bugres – MT, 10 de Maio de 2019.

Regiane Luzia de Souza Tedeschi – EPP

Proprietária

06.048.962/0001-05
Insc. Est.: 13.247.167-1
Regiane I. de Souza Tedeschi - EPP
Av. Basilio Alberto Zandonardi, s/n
Jardim Terra Nova
CEP 78.390-000 - Barra do Bugres - MT